



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 2248, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Eleição para composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Eleição responsável na condução dos trabalhos para realização da eleição visando a escolha de 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes que representarão a comunidade no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, com mandato de 02 (dois) anos, que comporão, juntamente com sete membros efetivos e sete suplentes representantes de outros segmentos, o referido Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, visando atender as representações contidas nos incisos VIII e IX, ambos do artigo 9º., da Lei Municipal n. 2.598/2022.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo primeiro será composta pelos seguintes membros:

- I- TAMARA MASCARINI ROMERO DOS SANTOS, Agente Administrativa, RG nº 47.806.568-9 SSP/SP, que presidirá a comissão;
- II- JOSÉ LUIS DAS NEVES, Assessor de Gestão I, RG nº 14.136.159-1 SSP/SP, como membro;
- III- RENILDO VIDAL DA SILVA, Agente Administrativo, RG nº 08.382.366-6 DETRAN/RJ.

§ 1º. A comissão se reportará ao Titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos que auxiliará nos trabalhos e será responsável por elucidar quaisquer dúvidas, bem como analisar recursos, se houver.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

§ 2º. Fica facultado aos membros da comissão, por meio de sua presidente, adotar todas as medidas necessárias para a realização da eleição.

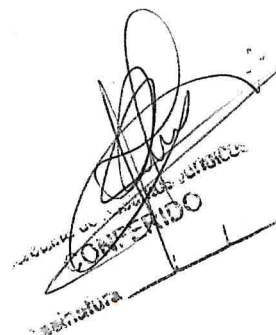
Art. 3º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos, bem como a Secretaria de Administração, auxiliarão nos trabalhos que forem solicitados pelos membros da comissão, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º. Esta comissão será extinta com a conclusão do processo eleitoral que trata o artigo 1º., deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de junho de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


COPIADO
Assinatura

PUBLICADO EM 23/06/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 5614